



TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 07.005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.005/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

A Secretaria de Educação do Município de Novo Oriente-CE, inscrita no CNPJ nº 07.982.010/0001-19, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, Sra. **MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA**, com vistas em suas atribuições, vem **REVOGAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07.005/2024, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.005/2024**, cujo fundamento no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, Súmula nº 289 do TCU e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme fatos e justificativas a seguir:

I - DOS FATOS

Verificou-se no curso do processo que se fez necessário alterações dos itens, constantes no termo de referência, conforme laudo de avaliação da Nutricionista do Município. Diante disso, se faz necessário a correção, em atendimento ao interesse público e visando a proposta mais vantajosa para Contratação.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei de Licitações (14.133/21), estabelece diretrizes acerca do processo licitatório. Além disso, pairam sobre o processo, os Princípios norteadores. Sabendo disso, a licitação deve ter em seu curso, um julgamento objetivo e isonômico, assim, demonstrando que persiste um ambiente de integridade e legalidade.

Portanto, diante da necessidade de correção dos itens/especificação, determino a revogação do referido processo de licitação, na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:



P R E F E I T U R A D E
NOVO ORIENTE



A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por fim, com fundamento no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, procede-se com a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe. Fica aberto o prazo de manifestação dos interessados, conforme estabelece o parágrafo 3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, a contar da data da publicação.

Novo Oriente-CE, 20 de junho de 2024.

Atenciosamente,

MARIA DO SOCORRO VIEIRA
SOUSA TEIXEIRA:43141730334

Assinado de forma digital por MARIA DO
SOCORRO VIEIRA SOUSA
TEIXEIRA:43141730334
Dados: 2024.06.20 10:54:39 -03'00'

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Novo
Oriente/CE



EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Novo Oriente/CE, através da Secretaria de Educação, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 07.005/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.005/2024**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE**, com fulcro no Art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/21. Novo Oriente/CE,

Circular em 21/06/2024.

- Jornal de Grande Circulação.
- Diário Oficial do Estado – DOE;
- Diário Oficial da União – DOU.

Sec. de Educação.

Novo Oriente/CE, 20 de junho de 2024

MARIA DO SOCORRO VIEIRA
SOUSA TEIXEIRA:43141730334

Assinado de forma digital por MARIA DO
SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA:43141730334
Dados: 2024.06.20 10:55:07 -03'00'

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.